



ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 12/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **AUXILIAR DE SERVIÇOS**.

As funções serão regidas por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções existentes no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

1- DA VAGA

1.1 A contratação temporária será para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Considerando-se o Decreto 4307/2020 e suas alterações, que declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0- Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, entre elas o ponto facultativo aos servidores em gestação e com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, devendo ser mantidos os serviços essenciais, administrativos e internos, **é necessário que o candidato tenha idade inferior a 50 anos e não apresentar problemas de saúde.**

2- DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2018.

2.1 – Em conformidade com o Decreto 2812/2015, que dispõe que na hipótese em que houver lista de classificados em concurso público vigente para o respectivo cargo, a contratação temporária poderá ser precedida de simples edital de convocação, com preferência para os candidatos classificados que poderão assumir temporariamente o cargo sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes da classificação no concurso, o Município de Santa Bárbara **CONVOCA** os candidatos aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços a manifestar interesse pela vaga citada.





2.2 O período para manifestação de interesse será **de 13 à 17 de abril de 2020;**

2.3 O candidato classificado deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I do edital) e enviar escaneada juntamente com CPF, RG para o endereço eletrônico: editais@santabarbara.mg.gov.br

2.4 Não havendo interesse dos classificados, a vaga será de ampla concorrência.

2.5 O critério de seleção obedecerá à classificação final do cargo de Auxiliar de Serviços do Edital do Concurso Público- Edital 01/2018.

2.6 Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do processo o candidato que preencher o formulário de forma incompleta ou enviar a documentação fora do prazo;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. Não havendo manifestação de interesse dos classificados no Edital do Concurso Público para a vaga temporária do cargo de Auxiliar de Serviços, as inscrições serão realizadas, no período **de 13 a 17 de abril de 2020**, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, Anexo II e enviar para o endereço eletrônico: editais@santabarbara.mg.gov.br

3.2 O candidato deverá anexar a documentação (CPF e RG), caso contrário não terá sua inscrição efetivada.

3.3. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação conforme item 5.1, sob pena de não ter os pontos computados.

3.4 A inscrição será gratuita.

3.5. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.

3.3. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

3.4. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

3.5. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição nos prazos estabelecidos do presente edital.

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Salário mensal R\$	Qualificação Exigida
Auxiliar de Serviços Gerais	02 + CR	40 H*	1.070,00	Nível elementar de escolaridade; Atender as exigências do item 1





* Podendo sofrer alterações devido a escala de revezamento.

3.6. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas, conforme modelo ANEXO II, através de pessoal designado e treinado para o ato;

3.7 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos ou enviada por meios distintos ao citado n edital.

3.8. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.9. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.10. Conforme legislação específica é obrigatório atender a qualificação exigida.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Ensino Fundamental	10	Certificado ou Declaração
Ensino Médio	15	Certificado ou Declaração
Experiência Profissional na área, sendo 7,5 pontos a cada ano, limitando-se a 10 anos.	75	Conforme item 5.3 do edital

5.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

5.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) Certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.





d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.

5.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

5.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

5.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível

b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

5.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo

5.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

5.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;

c) descumprir qualquer item deste edital;

d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

6. DO RESULTADO FINAL





6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas deverá, em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

6.2. Serão divulgadas 02 (duas) listas, sendo que uma será a de candidatos classificados no concurso que manifestaram interesse e outra com a classificação dos demais candidatos.

6.3. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da datada publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação tanto dos candidatos aprovados no concurso público – Edital 01/2018, quanto a classificação do candidato com maior pontuação na disponibilidade para ampla concorrência.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br.

7.3. Após a convocação, o candidato convocado terá 72 horas para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizado à Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 7.9 deste Edital.

7.4 O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

7.5. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

7.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.

7.7. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

7.8. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

7.9. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos necessários a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018, sendo eles:

a) carteira de identidade;





b) CPF

b) Cartão do PIS/PASEP;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;

e) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

f) Comprovante de residência;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia das folhas de registro e qualificação civil);

i) Carteira Profissional, se for o caso;

j) Declaração de bens (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)

k) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;

l) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;

m) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)

n) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)

o) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;

p) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de quatorze anos.

q) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;

r) Declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)

s) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;

7.10. O candidato convocado ficará à disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria.

7.11. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal;





7.12. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação, tendo neste caso preferência a vaga temporária os candidatos classificados no Concurso Público – Edital 01/2018, sendo que na ausência de manifestação a Administração convocará os candidatos aprovados para ampla concorrência.

7.13. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato deverá revisar antes de enviar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

8.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

8.5. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

8.6. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

8.7. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2020.

Márcia Izabel de Souza Costa

Secretária Municipal de Administração Pública.





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CLASSIFICADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Tel.:(_) _____ () _____
Email: _____
Classificação: _____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Estou ciente que:

A contratação temporária será para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde sendo **necessário ter idade inferior a 50 anos e não apresentar problemas de saúde.**

Declaro ainda que estou ciente que a vaga é para assumir **temporariamente** o cargo de sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes da classificação no concurso.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (por extenso)





ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO – AMPLA CONCORRENCIA

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Tel.:(_) _____ () _____
Email: _____
Número de desempregados na família: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

HABILITAÇÃO:

- CPF e RG
 Comprovante de Escolaridade

TÍTULOS:

TÍTULO	Observação
Ensino Fundamental	
Ensino Médio	
Experiência Profissional na área, sendo 7,5 pontos a cada ano, limitando-se a 10 anos	

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Estou ciente que:

A contratação temporária será para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde sendo **necessário ter idade inferior a 50 anos e não apresentar problemas de saúde.**

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO:

O Candidato deverá anexar cópia da carteira de identidade, CPF e demais documentos necessários para a pontuação.

